



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

### ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

##### 1.1.1 Objeto

- Aquisição de 60 (sessenta) cartuchos para impressora Samsung, MLT-D203U;
- Aquisição de 50 (cinquenta) cartuchos para impressora Samsung, MLT-D205E;
- Aquisição de 02 (dois) cartuchos de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Aquisição de 02 (dois) cartuchos de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Aquisição de 02 (dois) cartuchos de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Aquisição de 02 (dois) cartuchos de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;

##### 1.1.2 Especificação dos Requisitos Administrativos e Judiciais

###### 1.1.2.1 Do negócio

- Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras multifuncionais e a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal.

###### 1.1.2.2 Da capacitação

- Não se aplica

###### 1.1.2.3 Legais

- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Decreto nº 7.174/2010;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto-Lei 2.848/1940;
- Resolução CNJ nº 182/2013

- Resolução TRE-SE nº 120/2015 TRE-SE;
- Lei nº 8.666/1993;
- Lei 13.709/2018;
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2021;
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2021.

#### 1.1.2.4 Da manutenção.

- Não se aplica;

#### 1.1.2.5 Temporais

- Entregar os objetos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.
- Após a entrega, o fornecedor terá que substituir integralmente o toner defeituoso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada, informando, de pronto, que as despesas de transporte, envio e recebimento do objeto defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.

#### 1.1.2.6 Da segurança

- Não aplica.

#### 1.1.2.7 Sociais, ambientais e culturais

- Não se aplica.

#### 1.1.2.8 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- Os cartuchos de toner devem atender aos seguintes requisitos de logística reversa:
  - Em atendimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 10.936/2022, a Contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE-SE, as seguintes ações:
    - Coletar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 40 (quarenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;
    - Indicar os responsáveis pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação.
      - Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:
        - Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
        - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente

competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

- Apresentar prova da destinação final ambientalmente adequada para cada lote de suprimento coletado, a ser apresentada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** da data da retirada.

### 1.1.3 Especificação dos Requisitos Tecnológicos

#### 1.1.3.1 Arquitetura tecnológica

##### 1.1.3.1.1 A empresa licitante poderá ofertar produtos:

- Originais ou certificados pelo fabricante; ou
- Compatível com os equipamentos.
  - (O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.
    - O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
    - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e observaram a norma ABNT NBR ISO/IEC para cada cartucho
      - O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não **superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame;**
      - O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
      - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
      - Não havendo resposta do laboratório no prazo de 5 (cinco) dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada;
      - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.

##### 1.1.3.1.2 Os objetos a serem adquiridos terão que atender, no mínimo, os requisitos dispostos para cada equipamento, conforme especificado abaixo:

###### 1.1.3.1.2.1 Cartucho para impressora SAMSUNG (MLT-D203U)

- Deve ser fornecido toner da cor preto;

- Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR;
- Deve ter capacidade de rendimento médio 15.000 (quinze mil) páginas.

#### 1.1.3.1.2.2 Cartucho para impressora SAMSUNG (MLT-D205E)

- Deve ser fornecido toner da cor preto;
- Deve ser compatível com as impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR;
- Deve ter capacidade de rendimento médio de 10.000 (dez mil) páginas.

#### 1.1.3.1.2.3 Cartucho para impressora LEXMARK C950de multifuncional laser, color

- Deve ser fornecido toner da cor ciano;
- **Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.**

#### 1.1.3.1.2.4 Cartucho para impressora LEXMARK C950de multifuncional laser, color

- Deve ser fornecido toner da cor magenta;
- **Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.**

#### 1.1.3.1.2.5 Cartucho para impressora LEXMARK C950de multifuncional laser, color

- Deve ser fornecido toner da cor amarela;
- **Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.**

#### 1.1.3.1.2.6 Cartucho para impressora LEXMARK C950de multifuncional laser, color

- Deve ser fornecido toner da cor preta;
- **Deve ter capacidade de rendimento médio de 32.000 (trinta e duas mil) páginas.**

#### 1.1.3.2 Da implantação

- Não aplica

#### 1.1.3.3 Da garantia e manutenção

- Garantia
  - Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;
  - Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.
  - A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
    - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
    - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais,

no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;

- A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.

#### 1.1.3.4 Manutenção

- Não se aplica

#### 1.1.3.5 Da capacitação

- Não se aplica

#### 1.1.3.6 Da experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC

- Não se aplica

#### 1.1.3.7 Da formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

- Não se aplica

#### 1.1.3.8 Da metodologia de trabalho

- Não se aplica

#### 1.1.3.9 Da Segurança sob o ponto de vista técnico

- Não aplica

### 1.1.4. Definição e especificação de demais requisitos aplicáveis, se necessário

#### 1.1.4.1 Do projeto de implementação

- Não se aplica.

#### 1.1.4.2 Do tipo de licença do software

- Não se aplica.

2 A definição e especificação dos requisitos foram feitas a partir do levantamento de:

#### 2.1 Diferentes soluções existentes no mercado.

- Não se aplica aos objetos pois tratam-se de suprimentos de informáticas e não de solução de tecnologia da informação.

#### 2.2 Contratações públicas similares realizadas por outros órgãos ou entidades.

- Não aplica

### 3 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendem aos requisitos

- Não se aplica aos objetos pois tratam-se de suprimentos de informáticas e não de solução de tecnologia da informação.

### 4 Análise e comparação dos custos totais das soluções de TIC

- Não se aplica

### 5 Serviços complementares, quando necessários à contratação

- Não se aplica

### 6 Solução de TIC escolhida e sua justificativa

- Não se aplica aos objetos pois tratam-se de suprimentos de informáticas e não de solução de tecnologia da informação.

#### 6.1 Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U	60	Unidade	99,90	5.994,00
2	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E	50	Unidade	114,90	5.745,00
3	Cartuchos de tinta da cor ciano, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE	02	Unidade	729,90	1.459,80
4	Cartuchos de tinta da cor magenta, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE	02	Unidade	729,90	1.459,80
5	Cartuchos de tinta da cor amarela, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE	02	Unidade	729,90	1.459,80
	Cartuchos de tinta da cor preta, para				

6	impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE	02	Unidade	883,55	1.767,10
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>17.885,50</b>	

6.1.1 A estimativa de preços foi elaborada com base nos orçamentos contidos nos documentos SEI (1170537), (1170538), (1170599), (1170838), (1170839) e (1170840).

6.2 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos

- O objeto da contratação atende satisfatoriamente as necessidades de negócio constantes do Documento de Oficialização da Demanda (1170224) e (1170514), bem como aos requisitos de negócio e tecnológicos relacionados no item 1.1.2 e seus subitens deste documento.

6.3 Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

- Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras multifuncionais e a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal.

6.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada.

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U
  - Serão necessárias 60 unidades, a serem utilizadas nas 49 impressoras em uso no Tribunal e para constituição de reserva de contingência.
- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E
  - Serão necessárias 50 unidades, a serem utilizadas nas 58 impressoras em uso no Tribunal e para manutenção de reserva de contingência.
- cartuchos de toner para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE, nas cores ciano, magenta, amarelo e preto.
  - Serão necessárias 08 unidades, duas de cada cor, a serem utilizadas na impressora em uso na ASCOM e para manutenção de reserva de contingência.
- O quantitativo estimado para as impressoras samsung tiveram por base a quantidade em estoque dos insumos(1170171).
- O quantitativo estimado para a impressora Laser Color Lexmark foi extraído da necessidade do setor que utiliza o equipamento.

7 Avaliação das necessidades de adequação do ambiente.

- Não se aplica

## **DEMAIS ETAPAS**

8 Considerando o disposto na Res. CNJ nº 182/2013, art. 12, § 3º, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, s.o.j., não ser necessário relacionar os seguintes documentos:

- Sustentação do Contrato;
- Estratégia da Contratação; e
- Análise de Riscos.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a contratação do item relacionado na seção 1.1.1 deste documento.

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA RES. CNJ Nº 182/2013**

10 Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## **DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DO TERMO DE REFERÊNCIA DA STIC**

11 Respostas aos artigos da Lei nº 12.527/2011.

11.1 A divulgação do Estudo Técnico Preliminare e do termo de referêncnia põe em risco a segurança da instituição. (art. 23, VII, da Lei nº 12.527/2011)

11.1.1 Não.

11.2 Cite a(s) informação(ões) classificada(s) como sigilosa(s).

11.2.1 Não há informações classificadas como sigilosa.

11.3 Assunto sobre o qual versa a informação. (art. 28, I)

11.3.1 Não se aplica

11.4 Fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24. ( art. 28, II, da Lei nº 12.527/2011)

11.4.1 Não se aplica

11.5 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24. ( art. 28, III)

11.5.1 Não se aplica

11.6 Identificação da autoridade que a classificou.( art. 28, IV, da Lei nº 12.527/2011)

11.6.1 Não se aplica

11.7 As informações classificadas como sigilosas impede a descrição do objeto no Termo de Referência ou dificulta a especificação da proposta pelos licitantes concorrentes.

11.7.1 Não se aplica.

## **12 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)**

12.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

12.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

12.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, em suas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves.

12.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 13 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (EGC)

13.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

13.1.1 Gestor do Contrato: Martha Coutinho de Faria Alves e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

13.1.2 Fiscais Técnicos: Walter Alves de Oliveira Filho e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

13.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 14 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO E SEUS INTEGRANTES (EAC)

14.1 A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes será constituída pelos seguintes servidores:

14.1.1 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, em suas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves.

14.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 30/08/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 30/08/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 30/08/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1238600** e o código CRC **429A7956**.